



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SAMF/MG Nº 06/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais (SRA/MG), com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Edifício-Sede do Ministério da Economia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0014-66, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das suas atribuições regimentais, conforme Portaria Ministerial MF nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Algar Telecom S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, sediada na rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores Heriberto Hugo Fernandez Blanco, brasileiro, Analista Pré-Vendas Governo, portador do RG nº MG 21.982.392 SSP/MG, inscrito no CPF nº 498.213.266-68; e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, brasileira, Consultora de Vendas Governo, portadora do RG MG 15.512.664 PC/MG, inscrita no CPF nº 094.762.446-58. que apresentaram os documentos exigidos como representantes legais e com poderes para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços resolvem firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VBI do artigo 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este **Termo Aditivo** foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, com o Decreto nº 2.271/1997, com a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e demais legislações e normas aplicáveis à espécie.

Foi suprimida a manifestação da Divisão Jurídica da Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, em razão do Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2019, emitido pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria -Geral da Fazenda Nacional, sobre prorrogação de vigência contratual no caso de serviços continuados ou exercidos de forma contínua, nos termos do artigo 57, II e IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 06 de setembro de 2021 a 05 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 3.880,00 (três mil oitocentos e oitenta reais) perfazendo um total anual de R\$ 46.560,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária expedida pelo Departamento de Gestão Corporativa da PGFN, documento SEI 15375315.

A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

Contratante: UNIÃO, representada pela Sra. Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada

Contratada: Algar Telecom S/A, representada pelo senhor Heriberto Hugo Fernandez Blanco e Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, já qualificados no preâmbulo deste contrato.

TESTEMUNHAS:

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SAMF/MG Nº 06/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato SAMF/MG nº 06/2017 celebrado com a empresa **ALGAR TELECOM S/A**, para fins de validade e eficácia, com fundamento no art. 33, I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no art. 88, XVIII, da Portaria Ministerial GAB/MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2016, aprovo o presente contrato.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

Superintendente de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Cristiane Junqueira Marques Rodrigues, Usuário Externo**, em 14/05/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heriberto Hugo Fernández Blanco, Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Costa Aranha, Agente Administrativo**, em 26/05/2021, às 07:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Alves, Assistente Técnico-Administrativo**, em 26/05/2021, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe de Divisão**, em 26/05/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente de Administração**, em 26/05/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15484216** e o código CRC **8815416E**.

Referência: Processo nº 11772.000002/2017-31.

SEI nº 15484216